



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29424/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado da Paraíba.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.
3. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.
4. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
6. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (5296893), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (9387538).
7. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
------	---------------	-----------------	------	-------------

Meta 1 - Endividamento (%)	43,88	<=	51,11	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	878	>=	183	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	61,01	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	6.979	>=	6.961	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	413	>	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

Anexos:

1. Relatório de cumprimento de metas (9387597)
2. Relatório dos ajustes realizados (9387579)
3. Planilha de avaliação preliminar (9389001)

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 24/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2020, às 15:30,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 27/07/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9387481** e o código CRC **ACCCD912**.

**RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE
REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PAF DO ESTADO DA PARAÍBA NO EXERCÍCIO DE 2019**

1 SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO EM 2019

1.1 – RECEITAS

A meta da arrecadação (*) para o exercício de 2019 foi de R\$ 6.014.685 mil, sendo R\$ 5.610.358 mil (ICMS), R\$ 370.543 mil (IPVA), R\$ 33.283 mil (ITCD), e R\$ 501 mil (TAXAS). A arrecadação no período em análise alcançou o montante de R\$ 6.192.653 mil, sendo R\$ 5.750.264 mil, R\$ 393.118 mil, R\$ 49.024 mil, R\$ 247 mil, para o ICMS, IPVA, ITCD e TAXAS, respectivamente.

As metas institucionais foram superadas em 2,96%, onde o ICMS, IPVA e ITCD apresentaram variações positivas de 2,49%, 6,09% e 47,29%, respectivamente, enquanto que TAXAS não atingiram a meta ficando com uma variação negativa de 50,64%.

Dentre as principais ações desenvolvidas pela SEFAZ/PB, destacam-se:

- a) Realizações de ações fiscais coordenadas, a fim de elevar a percepção de risco dos contribuintes e a presença fiscal;
- b) Planejamento de ações para dar suporte as ações de fiscalização da SER;
- c) Auditorias fiscais e acompanhamento / monitoramento de contribuintes relevantes por atividade econômica, com regimes especiais e outros incentivos;
- d) Implantação da Representação Fiscal para o ICMS ST declarado e não recolhido;
- e) Acompanhamento da Representação Fiscal, no qual foram acompanhados 222 casos de inconsistência no ST-DIFAL e 73 casos de FUNCEP;
- f) Implantação da Malha para contribuintes com recolhimento pela EC 87/2015 com divergências entre o valor retido nas NFe's e o valor calculado pelo setor de fatura;
- g) Malhas de Contribuintes com Omissão de entrega da GIA-ST (mais de 06 meses);
- h) Implantação do "Relatório Sintético de NFe a Contribuintes" para todos os segmentos da ST;
- i) Implementação da "Gestão à Vista" com uso da Business Intelligence da Arrecadação;
- j) Acompanhamento mensal, mediante Gestão à Vista, da Arrecadação dos principais segmentos; e
- k) Criação do GAP – Grupo de Ações Planejadas.

(*) Relatórios Gerenciais SEFAZ

O Estado da Paraíba possui uma política de incentivos fiscais direcionada para o seguimento industrial através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, criado pela Lei nº 6.000/94, e regulamentado pelo Decreto nº 17.252/94, que visa estimular a atração de novos investimentos, através de tratamento tributário, prioritariamente, concedido aos empreendimentos novos, resultando no incremento da geração de renda e na absorção de mão de obra regional, cujas atividades econômicas sejam declaradas de relevante interesse para o desenvolvimento do Estado da Paraíba, através de critérios objetivamente dispostos na referida legislação.

Algumas alterações na legislação tributária estadual:

DECRETO Nº 38.935, de 02/01/2019; DECRETO Nº 38.963, de 07/02/2019; DECRETO Nº 39.149, de 29/04/2019; DECRETO Nº 39.310, de 19/07/2019; DECRETO Nº 39.311, de 19/07/2019; DECRETO Nº 39.378, de 20/08/2019; DECRETO Nº 39.424, de 06/09/2019; DECRETO Nº 39.553, de 07/10/2019; DECRETO Nº 39.745, de 27/11/2019; DECRETO Nº 39.992, de 30/12/2019; DECRETO Nº 39.292, de 05/07/2019; DECRETO Nº 39.862, de 13/12/2019 e DECRETOS DIVERSOS:

1.2 - DESPESAS

1.2.1 - DESPESAS COM PESSOAL

As despesas com pessoal, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Estado, alcançou em 2019 o índice de 60,19% da RCL, com a justificativa no final deste relatório. O Poder Executivo, a partir de esforço na contenção de gastos, encerrou o exercício de 2019 enquadrado nos limites da LRF.

1.2.2 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

No exercício de 2018, as pensões e aposentadorias eram registradas "em outras despesas correntes" a partir de 2019 passou para "pessoal e encargos sociais".

1.2.3 - INVESTIMENTOS

Em 2019, o Estado da Paraíba realizou investimentos de R\$ 535,2 milhões, com recursos oriundos de receitas próprias, convênios, emendas parlamentares e operações de crédito, valor inferior a 2018 que foi de R\$ 651,5 milhões.

A redução dos investimentos foi decorrente da redução da liberação do fluxo de operações de crédito e de outras fontes de recursos.

1.2.4 - DÍVIDAS

No exercício houve apenas uma contratação de operação de crédito o COOPERAR III/BIRD.

O patamar atual indica comprometimento da RCL de 43,65% em relação à Dívida Consolidada (R\$ 4.472.371.957,48 / R\$ 10.245.829.093,49).

O Percentual da Dívida Consolidada em relação à Receita Corrente Líquida vem sendo reduzido, em função da amortização das dívidas do Estado e da redução de liberações de operações de crédito, notadamente pela não contratação nos últimos dois anos.

Quanto ao estoque de **Precatórios** (R\$ 1.960.442.267,04), representa 43,83% da dívida consolidada do Estado da Paraíba, onde destacamos:

- O Serviço da Dívida do Estado em 2019 alcançou R\$ 322 milhões;
- A Dívida Financeira do Estado, no final de 2019, totalizou R\$ 2.512 milhões.
- A relação Dívida Financeira/RCL alcançou 24,52% (posição de 31/12/2019).

2 EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL EM 2019

Quadro 1 - Comparativo entre realizado e metas estabelecidas, conforme apuração do Estado

Met a	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	43,65	< =	51,11	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$)	740	> =	183	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,19	< =	60,00 62,23 (*)	Justificado (*) Sim Anexo III PAF
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$)	6.985	> =	6.961	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme especificado no quadro 2



Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)		>		
Disponibilidade de Caixa de Recursos não-vinculados	727		727	Sim
Obrigações financeiras não-vinculadas	309		325	

Quadro 2 - Especificação da Meta 5 - Gestão Pública

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim
Importante: O gestor deve estar atento ao Programa de seu Ente e acrescentar compromissos adicionais caso tenham sido acordados.	Sim (Não aplicável-PB)

- JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

No Anexo III do PAF PB, assinado em 31/10/2019, as projeções de despesas com pessoal de todos os Poderes e Órgãos do Estado indicavam um percentual de 62,23% da RCL, com a condição na META 3 de não ultrapassar o limite definido no inciso II, do art. 19, da LRF.

As despesas com pessoal, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Estado, alcançaram em 2019 o índice de 60,19% da RCL, de acordo com o MDF - 9ª edição.

Em conformidade com os pareceres do TCE PB (PN-TC nº 77/2000 e PN-TC nº 05/2004), todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado cumpriram, em 2019, os limites de despesas com pessoal.

Pela metodologia do MDF - 9ª edição, **os Poderes Executivo e Judiciário cumpriram os limites legais** de despesas com pessoal.

O Poder Executivo cumpriu os limites legais das despesas com pessoal em 2019 (48,86%), decorrente de compromisso e esforço com o equilíbrio fiscal, para mitigar os efeitos de fatores, alheios as decisões do Estado, que pressionam os gastos com pessoal a seguir relacionados:

- Aumento do valor do salário mínimo;
- Progressões horizontais e verticais e abonos de permanência;
- Contratação de 595 servidores para área de Saúde, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, em face da necessidade de manutenção de serviços essenciais e o atendimento as decisões judiciais; e
- Reajuste para o Magistério em cumprimento ao Piso Salarial Nacional;

João Pessoa, 29 de maio de 2020

LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JÚNIOR
Secretário-Chefe da CGE/PB

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

PB

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.432.075.762	-1.432.075.762	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - ICMS.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	196.518.565	-196.518.565	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPVA.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	999.553	-999.553	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais - IPI - Exportação.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	4.106.375	-4.106.375	0

Justificativa: Reclassificação do valor da dedução das transferências constitucionais para a conta 3.3.40.81.00.00 - CIDE.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Receitas Financeiras (Variação Cambial e Outras Receitas financeiras)>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
33.366.835	-33.366.835	0

Justificativa: Não foi possível identificar no Anexo 10 a composição dos R\$ 33.366.835,00 lançados na DCA como Receita financeira. Em e-mail encaminhado pela Contadora Geral do Estado em 19/05/2020, trata-se de Outras Multas Diversas - R\$ 10.250.830,92 e Multas previstas na legislação específica - R\$ 23.116.004,08, cujos códigos de receita foram extintos após a publicação do novo ementário e, portanto, passaram a ser incorporados, pela contabilidade do estado, ao código "1090.99.0.0 - Outras Receitas Financeiras". Por não se tratar efetivamente de receita financeira, o saldo desta conta foi reclassificado para "Outras Recentes Correntes Restantes".

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Receitas Correntes Restantes>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
176.437.970	33.366.835	209.804.805

Justificativa: Não foi possível identificar no Anexo 10 a composição dos R\$ 33.366.835,00 lançados na DCA como Receita financeira. Em e-mail encaminhado pela Contadora Geral do Estado em 19/05/2020, trata-se de Outras Multas Diversas - R\$ 10.250.830,92 e Multas previstas na legislação específica - R\$ 23.116.004,08, cujos códigos de receita foram extintos após a publicação do novo ementário e, portanto, passaram a ser incorporados, pela contabilidade do estado, ao código "1090.99.0.0 - Outras Receitas Financeiras". Por não se tratar efetivamente de receita financeira, o saldo desta conta foi reclassificado para "Outras Recentes Correntes Restantes".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.633.700.256	1.633.700.256

Justificativa: Reclassificação dos valores registrados em receitas, na coluna "deduções de transferências constitucionais".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.633.700.256	1.633.700.256

Justificativa: Reclassificação dos valores registrados em receitas, na coluna "deduções de transferências constitucionais".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Demais Modalidades>Transferências Constitucionais e Legais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	1.633.700.256	1.633.700.256

Justificativa: Reclassificação dos valores registrados em receitas, na coluna "deduções de transferências constitucionais".

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	100.000	100.000

Justificativa: Conforme relatório da COINT - STN.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	269.937.640	451.383.113	721.320.753

Justificativa: Ajuste de reclassificação de valores para Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, relativo à dívidas da Lei nº 8.727/93, R\$ 11.090.264,63, e DMLP, R\$ 252.646.788,01, lançadas indevidamente como Empréstimos Internos.

Ajuste de reclassificação de valores para Empréstimos Internos, relativo à dívidas com o BNDES nos valores de R\$ 609.449.140,18 e R\$ 105.449.842,26, lançadas indevidamente como Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios.

Ajuste para inclusão de R\$ 100.940,38 e R\$ 120.242,86 da dívida de Estatais Dependentes, conforme apontado no BGE da PB, anexo 16, que ainda não haviam sido registradas no RGF, e que devem compor a Dívida Consolidada.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.503.881.231	-451.161.930	1.052.719.301

Justificativa: Ajuste de reclassificação de valores para Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios, relativo à dívidas da Lei nº 8.727/93, R\$ 11.090.264,63, e DMLP, R\$ 252.646.788,01, lançadas indevidamente como Empréstimos Internos.

Ajuste de reclassificação de valores para Empréstimos Internos, relativo à dívidas com o BNDES nos valores de R\$ 609.449.140,18 e R\$ 105.449.842,26, lançadas indevidamente como Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>De Contribuições Previdenciárias

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	23.146.560	23.146.560

Justificativa: Ajuste para inclusão do valor de R\$ 23.124.479,12 referente aos parcelamentos de órgãos junto à PBPREV, informado no Anexo 16 do BGE da PB.

Ajuste para inclusão do valor de R\$ 22.080,75 relativo ao Parcelamento CDRM junto ao INSS, informado no Anexo 16 do BGE da PB.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.922.572	-188.884	6.733.688

Justificativa: Valor da rubrica 319094 paga com a fonte de recursos 270 .

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	39.106.452	-1.140.436	37.966.016

Justificativa: Valor do elemento 92 paga com a fonte de recursos 270 e 276.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	719.432.232	719.432.232

Justificativa: Valor de benefícios previdenciários pagos com as fontes de recursos 270 e 276, conforme consulta ao portal de transparência do Estado e anexo 8 do BGE.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Bruta (I)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.491.292.514	-464.115.468	1.027.177.046

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -464.115.468,04 para retirada dos valores referentes aos Investimentos e Aplicações do RPPS, conforme o anexo IV do RREO, incluída pelo Estado no Demonstrativo; uma vez que, pelo mapeamento do MDF 9ª edição, apenas a conta 1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - deve ser computada na Disponibilidade de Caixa Bruta.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (V)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	42.572.278	4.327.791	46.900.069

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ 4.327.791,44, para inclusão dos Restos a Pagar Processados cancelados de Recursos Vinculados, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, "Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.".

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Recursos Ordinários

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	727.371.584	-134.718	727.236.866

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ -134.718,00, para retirada dos valores referentes à Defensoria Pública, conforme RGF do órgão, uma vez que a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou autonomia funcional e administrativa e iniciativa de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO à Defensoria Pública. Portanto, tal órgão não deve ser abarcado no demonstrativo do executivo, possuindo demonstrativo próprio.).

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (XII)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	281.193.866	5.119.015	286.312.881

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ 5.119.015,47, para inclusão dos Restos a Pagar Processados cancelados de Recursos Não Vinculados, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, "Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.".

Demonstrativo da Meta 1 do PAF – Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	5.099.077.759,41	4.495.739.700,59
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	2.733.990.106,18	2.535.297.433,55
Empréstimos	-	1.300.862.730,05	1.044.487.146,70
Internos	-	964.996.896,26	721.320.753,24
Externos	-	335.865.833,79	323.166.393,46
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	990.317.001,55	1.052.719.300,77
Financiamentos	-	442.810.374,58	414.944.426,21
Internos	-	442.810.374,58	414.944.426,21
Externos	-	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	0,00	23.146.559,87
De Tributos	-	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-	0,00	23.146.559,87
De Demais Contribuições Sociais	-	0,00	0,00
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 Vencidos e Não Pagos	-	2.365.087.653,23	1.960.442.267,04
Outras Dívidas	-	0,00	0,00
* DEDUÇÕES (II)	-	1.864.853.080,01	2.089.919.158,48
Disponibilidade de Caixa	-	1.612.860.979,55	1.812.508.929,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	1.727.077.515,62	1.982.821.265,25
(-) Restos a Pagar Processados	-	114.216.536,07	170.312.336,03
Demais Haveres Financeiros	-	251.992.100,45	277.410.229,26
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	-	3.234.224.679,40	2.405.820.542,11
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	9.977.277.848,18	10.245.363.016,14
* % da DC sobre a RCL (II/RCL)	 	51,11	43,88

Status da meta: 43,88 <= 51,11. Cumprida.

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF – Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	11.970.677.856,58	12.205.063.487,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	6.169.819.266,80	6.237.670.334,89
ICMS	-	5.012.954.161,97	5.023.966.196,84
IPVA	-	322.999.899,09	353.733.417,67
ITCD	-	30.894.082,99	39.111.615,02
IRRF	-	464.912.325,26	467.631.586,19
*Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	338.058.797,49	353.227.519,17
Contribuições	-	302.954.739,78	289.869.579,52
Receita Patrimonial	-	178.740.914,62	135.383.257,25
*Aplicações Financeiras (II)	-	151.989.869,74	122.954.076,16
Outras Receitas Patrimoniais	-	26.751.044,88	12.429.181,09
*Transferências Correntes	-	4.982.866.933,43	5.218.224.049,40
*Cota-Parte do FPE	-	3.579.580.772,11	3.676.012.623,85
*Cota-Parte do IPI-Exp.	-	4.301.145,16	3.398.479,94
Royalties e Participações Especiais	-	19.939.641,05	16.022.305,21
*FUNDEB	-	1.009.868.546,34	1.076.140.486,70
*Outras Transferências Correntes	-	369.176.828,78	446.650.153,70
*Demais Receitas Correntes	-	336.296.001,95	323.916.266,73
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	0,00
*Receitas Correntes Restantes	-	336.296.001,95	323.916.266,73
*RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)	-	11.818.687.986,84	12.082.109.411,63
*RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	379.639.331,91	308.529.817,57
*Operações de Crédito (VI)	-	106.830.589,64	65.584.497,80
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	5.867.115,32	6.250.888,75
*Alienação de bens (VIII)	-	2.118.644,80	1.253.415,59
Transferências de Capital	-	154.172.191,91	102.141.843,08
*Convênios	-	139.159.916,53	86.578.493,49
*Outras Transferências de Capital	-	15.012.275,38	15.563.349,59
Outras Receitas de Capital	-	110.650.790,24	133.299.172,35
*RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V – VI – VII – VIII)	-	266.941.626,95	236.694.431,02
*RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	12.085.629.613,79	12.318.803.842,65
*RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	12.350.317.188,49	12.513.593.305,36

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*DESPESAS CORRENTES (XII)	-	11.530.032.882,86	11.072.008.377,43
*Pessoal e Encargos Sociais	-	6.574.479.832,90	6.570.676.389,94
*Ativo	-	4.244.854.986,76	4.303.863.628,73
*Inativo e Pensionistas	-	2.276.123.817,03	2.220.960.125,97
*Outras Despesas com Pessoal	-	53.501.029,12	45.852.635,24
*Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	177.194.384,28	142.351.481,78
*Outras Despesas Correntes	-	4.778.358.665,68	4.358.980.505,71
*Transferências Constitucionais e Legais	-	1.655.264.058,77	1.633.700.255,99
*Demais Despesas Correntes	-	3.123.094.606,91	2.725.280.249,72
*DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII – XIII)	-	11.352.838.498,58	10.929.656.895,65
*DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	846.065.685,63	711.004.991,11
*Investimentos	-	527.450.349,29	460.476.954,97
*Inversões Financeiras	-	59.478.734,54	71.096.823,69
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	37.175.434,00	20.520.607,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*Demais Inversões Financeiras	-	22.303.300,54	50.576.216,69
*Amortização da Dívida (XIX)	-	259.136.601,80	179.431.212,45
*DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV – XVI – XVII – XVIII – XIX)	-	549.753.649,83	511.053.171,66
*RESERVAR DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
*DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	11.902.592.148,41	11.440.710.067,31
*DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	12.376.098.568,49	11.783.013.368,54
*RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X – XII)	🎯👍	183.037.465,37	878.093.775,34
*Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	177.194.384,28	142.351.481,78
*Amortização da Dívida (XIX)	-	259.136.601,80	179.431.212,45
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	37.175.434,00	20.520.607,00
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV – XIII – XIX – XVI – XVII – XVIII)	-	-290.468.954,71	535.790.474,11
*Aplicações Financeiras (II)	-	151.989.869,74	122.954.076,16
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	0,00	0,00
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	5.867.115,32	6.250.888,75
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-132.611.969,65	664.995.439,02
*Operações de Crédito (VI)	-	106.830.589,64	65.584.497,80
*Alienação de Bens (VIII)	-	0,00	0,00
*FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VII + VIII)	-	106.830.589,64	65.584.497,80
*Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
*FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-25.781.380,01	730.579.936,82

Status da meta: 878.093.775,34 >= 183.037.465,37. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
*DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	7.014.667.964,74
*Pessoal Ativo	-	4.747.132.460,21
*Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	4.118.892.982,61
*Obrigações Patronais	-	628.239.477,60
*Benefícios Previdenciários	-	0,00
*Pessoal Inativo e Pensionistas	-	2.220.960.125,97
*Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	1.683.345.186,78
*Pensões	-	536.745.100,70
*Outros Benefícios Previdenciários	-	869.838,49
*Demais despesas com pessoal e encargos	-	46.033.349,30
*Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	542.029,26
*DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	-	764.136.261,26
*Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	6.733.688,45
*Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	4.324,71
*Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	37.966.016,08
*Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	719.432.232,02
*DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	-	6.250.531.703,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	-	10.245.363.016,14
*(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	100.000,00
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	10.245.263.016,14
*RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	61,01
Status da meta: 61,01 >= 60,00. Descumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF – Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	13.794.943.633,37	14.032.993.449,40
*Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	7.098.430.824,95	7.145.997.409,17
*ICMS	-	5.897.905.467,49	5.883.211.654,29
*IPVA	-	358.900.743,71	393.037.130,74
*ITCD	-	38.653.491,00	48.889.518,78
*IRRF (II)	-	464.912.325,26	467.631.586,19
*Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	338.058.797,49	353.227.519,17
*Contribuições	-	302.954.739,78	289.869.579,52
*Receita Patrimonial	-	178.740.914,62	135.383.257,25
*Aplicações Financeiras (III)	-	151.989.869,74	122.954.076,16
*Demais Receitas Patrimoniais	-	26.751.044,88	12.429.181,09
*Receita Agropecuária	-	0,00	0,00
*Receita Industrial	-	3.924.335,85	362.927,38
*Receita de Serviços	-	83.155.946,29	77.527.590,26
*Transferências Correntes (IV)	-	5.878.521.152,08	6.137.826.936,73
*Cota-Parte do FPE	-	4.474.475.965,14	4.595.015.779,43
*Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	0,00	0,00
*Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	5.060.170,77	3.998.211,69
*Transferências do FUNDEB	-	1.009.868.546,34	1.076.140.486,70
*Outras Transferências Correntes	-	389.116.469,83	462.672.458,91
*Outras Receitas Correntes	-	249.215.719,81	246.025.749,09
*DEDUÇÕES (V)	-	3.817.665.785,20	3.787.630.433,26
*Transferências Constitucionais e Legais	-	1.655.264.058,77	1.633.700.255,99
*Contrib. Do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	302.607.207,16	288.517.115,99
Compensação Financ. Entre os Regimes de Previdência (VII)	-	35.528.742,48	37.483.099,67
*Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	1.824.265.776,79	1.827.929.961,61
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I – V)	-	9.977.277.848,18	10.245.363.016,14
*RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I – II – III – IV – VI – VII)	 	6.961.384.336,66	6.978.580.634,66

Status da meta: 6.978.580.634,66 >= 6.961.384.336,66. Cumprida.

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	1.027.177.046,00
*Obrigações Financeiras (II) = (III + IV + V)	-	271.445.926,62
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	136.185.410,50
De exercícios Anteriores	-	78.198.856,83
Do Exercício	-	57.986.553,67
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	88.360.446,94
*Demais Obrigações Financeiras (V)	-	46.900.069,18
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I – II – VI)	-	755.731.119,38
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	203.595.490,34
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	727.236.865,78
*Obrigações Financeiras (IX) = (X + XI + XII)	-	314.399.272,44
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	26.918.742,62
De exercícios Anteriores	-	8.755.420,03
Do Exercício	-	18.163.322,59
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	1.167.648,50
*Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	286.312.881,32
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII – IX – XIII)	🎯 👍	412.837.593,34
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	18.972.435,68
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Total		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	1.754.413.911,78
*Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII + XVIII + XIX)	-	585.845.199,06
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	163.104.153,12
De Exercícios Anteriores	-	86.954.276,86
Do Exercício	-	76.149.876,26
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	89.528.095,44
*Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	333.212.950,50
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV – XVI – XX)	-	1.168.568.712,72
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	222.567.926,02
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da meta: 412.837.593,34 > 0,00. Cumprida.		

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 33369/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do exercício de 2019 do Estado da Paraíba. Recurso - Processo nº 14021.110262/2019-66.

Senhor Secretário do Tesouro Nacional,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota visa oferecer subsídios técnicos ao Senhor Secretário do Tesouro Nacional quanto ao recurso administrativo apresentado pelo Estado da Paraíba por meio do Ofício nº 1512/2020/GSC/CGE da Controladoria Geral do Estado, de 10 de agosto de 2020, subsidiado pela Nota Técnica 01/2020 (SEI nº 9803925 e 9803887 respectivamente), de reconsideração do cálculo da despesa com pessoal (meta 3) da avaliação preliminar do PAF.

CONTEXTUALIZAÇÃO

2. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 PAF do Estado da Paraíba foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29424/2020/ME, de 30 de julho de 2020 (SEI nº 9387481). De acordo com a Nota, concluiu-se pelo descumprimento da meta de despesa com pessoal..

3. O Estado, por meio do Ofício nº 1512/2020/GSC/CGE da Controladoria Geral do Estado, de 10 de agosto de 2020, solicitou pedido de revisão da avaliação preliminar de 2019, no tocante à apuração da meta 3 – Despesa com Pessoal/RCL. Anexa ao Ofício, foi encaminhada a Nota Técnica nº 01/2020, de 28 de maio de 2020, também da Controladoria Geral do Estado, na qual são expostas as justificativas para a revisão dos valores apurados, pela STN, da despesa com pessoal.

4. *Argumento 1: As rubricas 319005, 319091, 319092 e 319094 não foram consideradas na despesa bruta, como também não foram incluídas na linha "Despesas não computadas" do RGF. No Quadro "Despesa com Pessoal", enviado por meio do Siconfi, houve um desentendimento no momento do preenchimento, mas segue em anexo o Quadro retificado;*

- O Estado não fez nenhuma retificação no demonstrativo enviado para avaliação preliminar. Esclarecemos que o cálculo da despesa com pessoal da meta 3 considerou essas rubricas que o Estado iria retificar. Assim, não há questionamentos sobre esse ponto.

5. Argumentos 2 a 6: Inativos e pensionistas com recursos vinculados.

O Estado afirma que o valor demonstrado no anexo 1 do seu RGF consolidado é o correto e apresenta a seguinte discriminação:

Contribuições Patronais – 319113 (Anexo 02 FS)	R\$ 479.065.496,41
Compensação Previdenciária – 192210 (Anexo 10 FS)	R\$ 37.016.351,20
Contribuição do Servidor ao RPPS (Em anexo)* Contribuição do Servidor ao RPPS (Em anexo)*	R\$ 283.827.441,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	R\$ 799.909.288,61

(*) Informação recebida da Secretaria de Estado da Administração.

Segue sustentando sua afirmação nos seguintes regramentos:

LRF

Art. 19 (...) § 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas: VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes: a) da arrecadação de contribuições dos segurados; b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição; c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF 9º Ed. (pg. 497)

Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro. São também receitas vinculadas ao RPPS as contribuições patronais ao RPPS e as receitas provenientes do aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em conformidade com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Por fim, o Estado reafirma que a sua dedução do montante da despesa de “INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS” está amparada no artigo 19 da LRF e questiona o valor de R\$ 719.449.632,02 apurado pela STN alegando que *o montante refere-se aos “pagamentos” dos INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS refletem as diferenças pelo descasamento entre a entrada no caixa (contabilização) das receitas previdenciárias arrecadadas (que devem ser consideradas como “Despesas não computadas”), e o que efetivamente foi custeado por essa arrecadação naquele período.*

- Consideramos esse argumento **improcedente**, tendo em vista que, conforme o mesmo trecho da LRF apontado pelo Estado, apenas podem ser deduzidos do cálculo os recursos efetivamente custeados com arrecadações provenientes dos itens elencados e não o produto total dessa arrecadação.

No item 04.01.05.01 Ente da Federação (Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal) do MDF 9ª edição, destacamos:

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

*Registra os valores, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, das despesas com benefícios previdenciários, **custeadas** com recursos vinculados ao RPPS, ou seja, **provenientes de receitas que financiam a previdência social dos***

servidores inativos e pensionistas.

Dito de outra forma, a correta apuração dessas informações é a identificação, por cada poder ou órgão, das despesas com inativos que foram custeadas com recursos próprio do RPPS e não a dedução das receitas previdenciárias desse poder ou órgão. Conforme legislação, cada ente terá somente um RPPS que englobará os inativos de todos os poderes e órgãos. Esse RPPS terá de informar a parcela da despesa com inativos de cada poder ou órgão e fará o repasse financeiro dos recursos próprios do RPPS, considerando as receitas de contribuições patronais e dos servidores de cada poder ou órgão e os eventuais recursos já acumulados no RPPS. Ressaltamos que a análise mais completa dessas informações deve abranger as informações da execução por fonte de recursos e levar em conta a existência de segregação da massa dos segurados.

Na avaliação preliminar de 2019 do Estado da Paraíba, foi apurado nessa linha o total de R\$ 719.432.232,02 (e não o valor de R\$ 719.449.632,02 apontado no ofício), que corresponde ao valor de benefícios previdenciários pagos com as fontes de recursos 270 - Recursos diretamente arrecadados e 276 - Fundo Previdenciário Capitalizado, ambas da PBPREV, conforme consulta ao portal de transparência do Estado e o anexo 8 do Balanço Geral do Estado.

6. Cabe destacar que a meta 3 do PAF consiste em não ultrapassar em 2019 o limite definido no artigo 19 da LRF, qual seja 60%. A avaliação preliminar apurou o percentual de 61,01%, enquanto o percentual apontado pelo Estado no Ofício nº 1512/2020/GSC/CGE é de 60,19%. Assim, de toda forma, o Estado mantém a condição de descumprimento da meta 3.

RECOMENDAÇÃO

7. Diante do exposto, sugerimos que os argumentos não sejam acatados, que o recurso apresentado seja **indeferido e que seja mantida a avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do exercício de 2019 do Estado da Paraíba.**

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo. Não reconsidero a decisão, encaminhe-se o recurso ao Ministro de Estado da Economia.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 14/08/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 14/08/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 14/08/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 14/08/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 14/08/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 14/08/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9887106** e o código CRC **8AB51A1B**.

Referência: Processo nº 14021.110262/2019-66.

SEI nº 9887106



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 41521/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado da Paraíba.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29424/2020/ME (SEI nº 9387481) com a seguinte conclusão:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	43,88	<=	51,11	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	878	>=	183	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	61,01	<=	60,00	Não
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	6.979	>=	6.961	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado.
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	413	>	0,00	Sim

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de

2017, "Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva".

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Houve apresentação de recurso acerca da avaliação preliminar no prazo previsto no art. 2º da Portaria STN nº 414, de 30 de julho de 2020, por meio do Ofício nº 1512/2020/GSC/CGE, de 10 de agosto de 2020 (SEI nº 9803925). Entretanto, não houve reconsideração com base nos argumentos apresentados e o recurso foi encaminhado à instância superior para decisão, conforme exposto na Nota Técnica SEI nº 33369/2020/ME (SEI nº 9887106). Caso o recurso em análise seja acatado esta Nota Técnica será retificada de acordo com a decisão.

b) O Tribunal de Contas Estadual disponibilizou informações sobre as contas do exercício de 2019 (SEI nº 10771105).

c) Não houve alteração nos valores apurados das Metas.

6. Assim, conforme o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, considera-se a avaliação preliminar como definitiva.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

WILLIAM LOUZADA MACEDO NETO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PEREIRA DA SILVA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 29/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 29/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/09/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Louzada Macedo Neto, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10771570** e o código CRC **35E92EDF**.